



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3569 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	61
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	62
PRESIDÊNCIA.....	63
DIRETORIA GERAL.....	64

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **7ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07 de maio de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000281-07.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **PEDRO IVO COSTA MIRANDA.**

ADVOGADO: MARCELA JULIANA FREGONESI.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001217-66.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LUIZ CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA.**

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010805-97.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ARIANN MARIA MARTINS DE MORAES PESSOA.**
ADVOGADA: ARIANN MARIA MARTINS DE MORAES PESSOA.
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001681-56.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **LUIZ ALVES DA VEIGA.**
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA, RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES
IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002524-21.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **FLÁVIA RENATA SOARES.**
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO, BEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012399-49.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VINICIUS ANTUNES VICENAL.**
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
IMPETRADOS: **SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO AROEIRA.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015892-34.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ADRIANO DE AGUIAR SOARES.**
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001036-31.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **CLÉRISTON ALVES FIGUEIREDO.**
DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010415-30.2014.827.0000 (CONCURSO PÚBLICO-QUADRO GERAL-NOMEAÇÃO).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **DIMAR CRISOSTOMO BARBOSA.**

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7915-88.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DERVAL PEREIRA DE FRANÇA DUARTE.**

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009959-80.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MÁRCIA ROGÉRIA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO: VINICIUS EXPEDITO ARRAY.

IMPETRADOS: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012711-25.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CARLOS MAGNO NEIVA BEZERRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

13-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0000653-53.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **ELDON DE MATOS CARVALHO.**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas 30 de abril de 2015.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº. 0005252-35.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA

PACIENTE: VALDISON ALVES FEITOSA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator, conforme decisão no evento 4 dos autos supracitados, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Cuida-se de Habeas Corpus com pedido de Revisão Criminal, impetrado por Lucivaldo Torres de Oliveira, estudante, em favor de Valdison Alves Feitosa, em razão de sua condenação pela prática de crime comum e hediondo, decretada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO. Alega o impetrante, ter sido o paciente preso em flagrante delito, no mês de setembro de 2009, e posteriormente condenado pela prática dos crimes descritos no art. 121. §1º e 2º, incisos I,II e IV, c/c art. 14, todos do Código Penal Brasileiro, a reprimenda de 56 (cinquenta e seis anos) de reclusão. Sustenta que, mesmo diante da inexistência de prova da autoria concreta do crime, o paciente fora condenado pela prática do crime de homicídio consumado, situação que no seu entender não coincide com a verdade dos fatos, vez que a vítima não morreu. Ao final, pede a revisão do processo crime, bem como a anulação parcial ou total da pena atribuída ao paciente. Em síntese é o relatório. DECIDO. O pleito para concessão da ordem de Habeas Corpus merece indeferimento. Com efeito, ao proceder à leitura da petição inicial verifica-se, sem dificuldade, que o inconformismo do impetrante refere-se, tão somente, a necessidade revisão do processo pelo qual fora condenado, posto a suposta existência de falha ao decidir. Da análise, observa-se que o presente Habeas Corpus não se presta a analisar questões relacionadas com a revisão criminal, posto referido instituto não possuir o alcance almejado pelo impetrante. Neste sentido, segue orientação jurisprudencial dos tribunais superiores, ante os quais verifica-se que em tais casos, não há de se conhecer Habeas Corpus impetrado em substituição do recurso próprio dada as circunstâncias do caso concreto: “Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. SUBSTITUTIVO DE REVISÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. 1. A orientação do Supremo Tribunal Federal fixou-se no sentido de que é inviável a utilização do habeas corpus como substitutivo de revisão criminal. [...] 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ, RHC 125077 AgR, Relator(a): Ministro ROBERTO BARROSO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/02/2015, publicado em 04/03/2015). EMENTA Habeas corpus. Substitutivo de recurso ordinário constitucional. Admissibilidade. Precedentes. Condenação transitada em julgado. Manejo do writ como sucedâneo de revisão criminal. Objetivo. Redimensionar a pena. Descabimento. Precedentes. Inexistência de flagrante ilegalidade, teratologia ou abuso de poder a justificar a concessão do writ. [...] Impossibilidade de utilização do habeas corpus para revolver o contexto fático-probatório e glosar os elementos de prova em que se amparou a instância ordinária [...] Não conhecimento do Habeas Corpus. [...] 2. Não se admite o manejo de habeas corpus como sucedâneo de revisão criminal para redimensionar a pena imposta. Precedentes. 3. [...] torna-se inviável a utilização do habeas corpus para revolver o contexto fático-probatório e glosar os elementos de prova que ampararam essa conclusão. Precedentes. 4. Habeas corpus do qual não se conhece.” (STF, HC 126242, Relator(a): Ministro DIAS TOFFOLI, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, publicado em 17/04/2015). “PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. [...] IMPROPRIEDADE DE EXAME NO WRIT. NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, acompanhando a orientação da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, firmou-se no sentido de que o habeas corpus não pode ser utilizado como substituto de recurso próprio, sob pena de desvirtuar a finalidade dessa garantia constitucional, exceto quando a ilegalidade apontada for flagrante, ocasião em que se concede a ordem de ofício. 2. Quando é negado o seguimento de revisão criminal porque a pretensão revisional implica revolvimento probatório com vistas à absolvição do condenado, muito mais inviável se tem a possibilidade de tal análise na via estreita do remédio heróico, consoante pacífica jurisprudência desta Corte Superior. [...] 4. Writ não conhecido.” (STJ, HC 197.449/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 19/03/2015, publicado em 06/04/2015). “PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL, ORDINÁRIO OU DE REVISÃO CRIMINAL. NÃO CABIMENTO. [...] 1. Ressalvada pessoal compreensão diversa, uniformizou o Superior Tribunal de Justiça ser inadequado o writ em substituição a recursos especial e ordinário, ou de revisão criminal, admitindo-se, de ofício, a concessão da ordem ante a constatação de ilegalidade flagrante, abuso de poder ou teratologia. 2. Não se presta o remédio heróico à revisão da dosimetria das penas estabelecidas pelas instâncias ordinárias. Contudo, a jurisprudência desta Corte admite, em caráter excepcional, o reexame da aplicação das penas, nas hipóteses de manifesta violação aos critérios dos arts. 59 e 68, do Código Penal, sob o aspecto da ilegalidade, nas hipóteses de falta ou evidente deficiência de fundamentação ou ainda de erro de técnica. [...] 5. Habeas corpus não conhecido, cassando-se a liminar concedida.” (STJ, HC 309.207/ES, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 16/04/2015, publicado em 27/04/2015). Assim, não sendo a via eleita meio hábil a discutir matéria destacada, tenho que a ordem de Habeas Corpus não deve ser conhecida. POSTO ISTO, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil, com emprego analógico permitido pelo art. 3º do Código de Processo Penal, NÃO CONHEÇO do presente remédio constitucional ante à sua flagrante inadequação aos fins objetivados, bem como, dada a existência de ampla jurisprudência sobre o tema. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de abril de 2015. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES-Relator.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011832-18.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003772-21.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 297, CAPUT, CP**

APELANTE: **RAFAEL LENNON DA SILVA**

ADVOGADOS: BRUNO SILVA FARIA, SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT E ANTÔNIO FLÁVIO GOMES E BITTENCOURT

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO – CONSTATAÇÃO POR LAUDO PERICIAL – PROTEÇÃO DA FÉ PÚBLICA - TIPICIDADE DA CONDUTA – AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E COESO – CONDENAÇÃO – APELO IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em atipicidade da conduta, ou crime impossível, porquanto fora devidamente comprovado que o documento adulterado violou a fé-pública, objeto jurídico tutelado pela norma penal inscrita no *artigo 297, “caput”, do Código Penal*. Além disso, o Apelante utilizou o documento adulterado para ocultar a sua condição de foragido da justiça. 2. De outro lado, restaram suficientemente demonstradas e alicerçadas no contexto probatório produzido a autoria e a materialidade delitiva, impondo-se a condenação, nos moldes da sentença recorrida. 3. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência em exercício da Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, aquiescendo ao parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo-se hígida a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores **HELVÉCIO MAIA NETO** – Revisor e **JOÃO RIGO GUIMARÃES** - Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE-RELATORA**.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

AUTOS: 5000952-52.2013.827.2703 – GUARDA

Requerente(s): IRANI FERREIRA DE ALMEIDA

Defensor Público: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES

Requerida(s): ROSEANE FERREIRA SILVA

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO DE OLIVEIRA – OAB/TO 5199

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de Quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Guarda nº 5000952-52.2013.827.2703, proposta por IRANI FERREIRA DE ALMEIDA em face de ROSEANE FERREIRA SILVA, para obtenção da guarda do menor V.G.F.S. e por este meio INTIMA-SE a requerida ROSEANE FERREIRA SILVA, brasileira, filha de José Pereira da Silva e Irani Ferreira de Almeida, residindo atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da sentença, cuja parte final a seguir transcrevo: “Posto isto, com fulcro no artigo 33, parágrafo 2º do ECA, CONCEDO A GUARDA de [V.G.F.S.] à requerente IRANI FERREIRA DE ALMEIDA, qualificada nos autos, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio, obrigando-se à prestação de sua assistência material, moral e educacional, e conferindo a criança a condição de sua dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar seja a criança proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a guarda já acarretará razoáveis ônus de sustento e orientação. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ananás-TO”, 24/10/2014, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

AUTOS: 5000070-90.2013.827.2703 – GUARDA

Requerente(s): LAZARO DE SOUSA ALMEIDA

Defensor Público: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES

Requerida(s): REVILENE MURAD XAVIER

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO DE OLIVEIRA – OAB/TO 5199

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de Quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Guarda nº 5000070-90.2013.827.2703, proposta por Lázaro de Souza Almeida em face de REVILENE MURAD XAVIER, para obtenção da guarda do menor D.E.M.A. e por este meio INTIMA-SE a requerida REVILENE MURAD XAVIER, filha de Antonio Alves Murad e Neusa

Xavier da Silva, residindo atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da sentença, cuja parte final a seguir transcrevo: “Posto isto, com fulcro no artigo 33 do ECA, CONCEDO A GUARDA DEFINITIVA de [D.E.M.A.] ao requerente LÁZARO DE SOUSA ALMEIDA, qualificado nos autos, o qual deverá prestar compromisso em livro próprio, obrigando-se à prestação de sua assistência material, moral e educacional, e conferindo a criança a condição de sua dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar seja a criança proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a guarda já acarretará razoáveis ônus de sustento e orientação. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ananás - TO, 22 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0000028-58.2015.827.2703 – GUARDA

Requerente(s): ALGEMIRA PEREIRA DA TRINDADE e GABRIEL PEREIRA DA TRINDADE

Defensor Público: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES

Requerida(s): MAQUILENE PEREIRA DOS SANTOS

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO DE OLIVEIRA – OAB/TO 5199

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de TRINTA dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Guarda nº 0000028-58.2015.827.2703, proposta por ALGEMIRA PEREIRA DA TRINDADE e GABRIEL PEREIRA DA TRINDADE em face de MAQUILENE PEREIRA DOS SANTOS, para concessão da guarda do(a) menor W. P. T. e por este meio CITA-SE a requerida MAQUILENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, filha de Mariano Rodrigues da Silva e Glória Ferreira dos Santos, estado civil e profissão ignorados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a ação no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, como prescreve o art. 285 do Código de Processo Civil e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, Portaria 04/2015, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 0000814-39.2014.827.2703 – GUARDA

Requerente(s): KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerido(s): ELISANGELA SANTOS DA SILVA e DEUSIMAR DIAS DOS SANTOS

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de TRINTA dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Guarda c/c Pedido Liminar nº 0000814-39.2014.827.2703, proposta por KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL em face de ELISANGELA SANTOS DA SILVA e DEUSIMAR DIAS DOS SANTOS, para obtenção da guarda do menor C. E. D. S. e por este meio CITA-SE o requerido DEUSIMAR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residindo atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, como prescreve o art. 285 do Código de Processo Civil e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs Prazo: 15 (quinze) dias

“Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos jurados abaixo mencionados, convocados a comparecerem no fórum de Araguacema-TO, para a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que se realizará nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2015, às 09h00min”:

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os termos das Ações Penais de nºs 5000005-39.2006.827.2704, 5000006-48.2011.827.2704, 5000071-43.2011.827.2704, 5000700-46.2013.827.2704, todos incurso no art. 121, do código penal e, nos termos da lei, serão os acusados levados a julgamento nos dias acima mencionados, ficando notificados os 25 (vinte e cinco) jurados e os 05 (cinco) suplentes abaixo relacionados para que compareçam ao Plenário do Júri: Titulares: Dyego Gomes Mesquita, Lourival Ferreira do Nascimento Neto, Washigton Gomes da Silva, Dalva Soares da Silva, Cleitonett Pereira Rocha, Lucy Maria Mesquita Marques da Silva, Doriel Sales da Silva, Marcos Rodrigo Silva, Pedro da Silva, Wanda Cruz Mesquita, Russolvet Barreira de Sá, Weferson Carvalho Matos, Myguel Nascimento de Pádua Neto, Rafael Nogueira Leite, Valdemar Pereira da Silva, Waldir Soares da Silva, Luis Rodrigues da Silva, Adaly Figueiredo de Sousa, Francisquinha Laranjeira Carvalho, Manoel Alves da Silva, Hélio Oliveira Silva, João Costa Lima Junior, Suzana Souza Lima, Allan Sousa Araújo, Rudolfo Berheine Amend. Sendo sorteados como suplentes: José Bento de Oliveira, Ronilson Oliveira Mesquita, Orlando da Silva Soares, Heliane Silva Brito e Benjamim Batista da Silva. CUMpra-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaçema, aos 04 de maio de 2015. Eu, Francisca Maria de Moura Gonçalves Fraz, Escrivã Substituta, digitei e subscrevo. William Trigílio da Silva - Juiz de Direito

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Referência: Autos n. 5000007-93.2012.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: João Ferreira Morais

Interditando: Divino Ferreira Viana

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido de curatela, para decretar a interdição total de DIVINO FERREIRA VIANA, nomeando-lhe curador para todos os atos da vida civil, seu irmão, JOÃO FERREIRA MORAIS, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. P.R.I.C. Araguaçu, 13/agosto/2013. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5001425-34.2010.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado JOÃO PAULO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico contábil, filho de Iraci Barros de Oliveira, nascido no dia 6 de dezembro de 1984, em Tocantínia-TO, portador da cédula de identidade RG 745.427, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.265.041-90, residente e domiciliada na 706 Sul, Alameda 12, Lote 16, Condomínio Bosque dos Jatobás, Bloco L, Apartamento 31, em Palmas-TO. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno João Paulo Barros de Oliveira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, nas penas do artigo 312, § 1º, combinado com o artigo 327, *capai*, e § 1º, por sete vezes, na forma do artigo 71, *copal*, do Código Penal, com a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea *d*, do Código Penal. b) Nas penas do artigo 171. *capai* e § 3º, por sete vezes, tudo na forma do artigo 71, *caput*, do Código Penal. c) As penas finais acima serão somadas devido à aplicação do disposto no artigo 69, *caput*, do Código Penal. Pena 03 anos e pagamento de 15 dias-multa na base de 1/30 (trigésimo) do salário vigente à época do fato delituoso. Regime será o semiaberto. P.R.I. Araguaína, 04-10-2012. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via

publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 30 de Abril de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0004.7616-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DIVINO CONCEIÇÃO DA CUNHA e VALDELI JOSÉ RODRIGUES.

Advogado: MARCIA REGINA FLORES. OAB/TO 604-B

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para tomar ciência da Carta Precatória, expedida para Comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirir a testemunha de acusação: Eliezio Barros de Miranda e Joaquim Gomes da Silva., bem como, da audiência de instrução, redesignada para o dia 26 de maio de 2015 15h00minutos Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (30.04.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0004.7616-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DIVINO CONCEIÇÃO DA CUNHA e VALDELI JOSÉ RODRIGUES.

Advogado: MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO. OAB/TO 1319.

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para tomar ciência da Carta Precatória, expedida para Comarca de Colinas do Tocantins, com a finalidade de inquirir a testemunha de acusação: Eliezio Barros de Miranda e Joaquim Gomes da Silva., bem como, da audiência de instrução, redesignada para o dia 26 de maio de 2015 15h00minutos Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (30.04.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº.5012676-44.2013.827.2706

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Sirlene Sousa da Silva.

Requerido: Raimundo Genesio Egidio da Silva.

Advogada: **Drª. Nadia Leandra Pereira - OAB/RR nº. 393.**

OBJETO: Para manifestar sobre o despacho encartado no evento nº. 45 devendo comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21.10.2015 as 16 horas (acompanhada de seu constituinte). Especificar as provas que pretende produzir em audiência no prazo de 10 dias. Bem como no prazo de 15 (quinze) dias providenciar seu cadastro no sistema EPROC-TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 5009177-52.2013.827.2706, ajuizado por REGINA CELLE DE BRITO TAVARES em face de CAYO VICTOR TAVARES QUARESMA, no qual foi decretada a interdição do Sr. CAYO VICTOR TAVARES QUARESMA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido aos 19 de setembro de 1994, cujo assento de nascimento foi lavrador sob o nº 181069, às fls. 202 do livro nº A-154, junto ao Cartório de Registro Civil de Anto. Bezerra Fortaleza- CE, inscrito no RG sob o nº 000201.052.0500 – SSP/CE e CPF/MF nº 600.149.293-09, incapacitado para os atos da vida civil em decorrência de síndrome de Down CID F84.1 e F72.1, residente na companhia da curadora que lhe foi nomeado a Srª REGINA CELLE DE BRITO TAVARES, brasileira, divorciada, agente administrativo, inscrita no RG sob o nº 9400702747 – SSPDC/CE e CPF/MF sob o nº 113.881.103-34, residente na rua Caena, 240, setor Martins Jorge, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada 32 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos,

acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CAYO VICTOR TAVARES QUARESMA, nomeando-lhe REGINA CELLE DE BRITO TAVARES, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 23 de outubro de 2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de maio de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0006489-71.2014.827.2706, ajuizado por DOGIVAL SOUZA RODRIGUES em face de ESPEDITA SOUZA RODRIGUES, no qual foi decretada a interdição da Srª ESPEDITA SOUZA RODRIGUES, brasileira, casada, natural de Paulo Ramos - MA, nascida aos 08 de janeiro de 1949, cujo assento de casamento foi lavrador sob o nº 216, às fls. 87 do livro nº V-8, junto ao Cartório de Registro Civil de Paulo Ramos - MA, inscrita no RG sob o nº 009.582, 2ª via - SSP/TO e CPF/MF nº 817.954.911-91, incapacitada para os atos da vida civil em decorrência de um acidente vascular Isquêmico, residente na companhia da curador que lhe foi nomeado o Sr. DOGIVAL SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 472.058 - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 035.682.471-35, residente na av. Castelo branco, 1151, setor Brasil, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada 21 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ESPEDITA SOUZA RODRIGUES, nomeando-lhe DOGIVAL SOUZA RODRIGUES como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Dispensar a especialização de hipoteca legal, ante a idoneidade do requerente. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 30 de setembro de 2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 5005156-33.2013.827.2706, ajuizado por MARIA ZÉLIA SILVA em face de MANOEL PEREIRA DE MACEDO, no qual foi decretada a interdição do Sr. MANOEL PEREIRA DE MACEDO, brasileiro, natural de Trindade -GO, nascido aos 13 de abril de 1942, cujo assento de nascimento foi lavrador sob o nº 490, às fls. 57V do livro nº A-01, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, inscrito no RG sob o nº 1.142.757 - SSP/TO e CPF/MF nº 264.527.311-49, incapacitado para os atos da vida civil em decorrência de um tumor cerebral associado a episódios de convulsão, residente na companhia da curadora que lhe foi nomeada a Srª MARIA ZELIA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, inscrita no RG sob o nº 021.324, 2ª via - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 264.575.311-49, residente na rua São Judas Tadeu, 888, bairro São Miguel, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada 15 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MANOEL PEREIRA DE MACEDO, nomeando-lhe MARIA ZÉLIA SILVA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 09 de maio de 2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, processo nº. 5010954-72.2013.827.2706, ajuizado por FRANCISCA CARNEIRO BORGES em face de CLAUDINO CARNEIRO LIMA, no qual foi decretada a interdição de Srª MARIA DE LOURDES CARNEIRO LIMA, brasileira, nascida aos 09 de novembro de 1955, cujo assento de nascimento foi lavrador sob o nº 4797, às fls. 110 do livro nº 36, junto ao Cartório do 2º Ofício de Uruçuí -PI, inscrita no RG sob o nº 545254 – SSP/PA e CPF/MF nº 873.020.042-34, incapacitada para os atos da vida civil em decorrência de retardo mental e é sega (CID F72/H54) e ANTONIA CARNEIRO LIMA, nascida aos 05 de julho de 1941, cujo assento de batismo foi lavrado sob o nº 71, às fls. 3 do livro nº 2, junto a Paróquia de São Sebastião de Uruçuí-PI, inscrita no CPF/MF nº 558.518.603-59 residentes na companhia da curadora que lhes foi nomeada a Srª FRANCISCA CARNEIRO BORGES, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 434.807- SSP/TO e CPF/MF sob o nº 332.252.493-00, residente na rua dos Dentistas, 566, setor Jardim Paulista (próximo ao espaço água), nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada 32 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e com fundamento no artigo 1.737 c/c 1.781 ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O FEITO, nomeando a requerente, FRANCISCA CARNEIRO BORGES, atual curadora das interditadas, Maria de Lourdes Carneiro Lima e Antonia Carneiro Lima, que deverá ser intimada para prestar o compromisso. Declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína/TO, 13 de junho de 2.014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. Nada mais havendo, lavrando-se este termo. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 5013902-21.2012.827.2706, ajuizada por MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA na qual foi decretada a interdição da Srª ADENICE MARIA SOUSA, brasileira, incapaz, solteira, nascida aos 28 de junho de 1962, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 45755, às fls. 178 do livro nº A-92, junto ao Cartório do 2º Ofício de Tucuruí-PA, inscrita no RG sob o nº 545254 – SSP/PA e CPF/MF nº 873.020.042-34, incapacitada para os atos da vida civil em decorrência de doença mental – CID F.71.1, residente na companhia da curadora que lhe foi nomeada a Srª MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2989860 - SSP/PA e CPF/MF sob o nº 514.496.762-00, residente na rua 07, quadra 43, lote 196, setor Monte Sinai – nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento nº 1 – SENT14 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIAO de ADENICE MARIA SOUSA, nomeando-lhe MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA, como curadora que devera representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. Nada mais havendo, lavrando-se este termo. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Nº 0014073-92.2014.827.2706

Requerido: I.L.S.M

ADVOGADO: Dr.ERINALDO VIEIRA DE LIMA -OAB/TO-5959 -Advogado da adolescente.

DESPACHO: Intime-se o advogado via Diário da Justiça para se manifestar nos autos, no prazo de 3 (três) dias. Intime-se. Em 29/04/2015. (a) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006032-05.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: M. C. V. M. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do decisão do evento 3, a seguir transcrita: “Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 24 horas, PROVIDENCIE A TRANSFERÊNCIA DE M. C. V. M. DE S. para avaliação com cirurgião pediátrico, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de abril de 2015. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: 2006.0006.1977-9 /0 – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Marcio Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5001131-50.2008.827.2706. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2008.0009.0500-0 /0 – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Marcio Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5001128-95.2008.827.2706. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2012.0003.4475-8 /0 – Denúncia

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Efigenio Rodrigues dos Santos

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5014045-10.2012.827.2706. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 28 de maio de 2014, a partir das 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum sito na Avenida Araguaia, Quadra 89B, Lote nº. 2, Centro, Araguaína/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesjudiciais.com.br e www.marcoantoniroleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos nº 5001449-88.2012.827.2707 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Executado: JOÃO DE SOUZA MOTA O MARANHENSE e JOAO DE SOUZA MOTA.

BEM(NS): Um lote de terras urbano nº. 002, da quadra 0065, com área de 332,38m² (cento e oitenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), limitando-se com os lote 01 e 03 da quadra 0065 a ser desmembrado do Título Definitivo nº. 4.664.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 07 de janeiro de 2014.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção

DEPOSITÁRIO: CLELIA ROSA DA SILVA MOTA, Rua Vicente Bernardino, nº. 654, Centro, Araguatins/TO.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.910,11 (dez mil, novecentos e dez reais e onze centavos), em 26 de setembro de 2011.

LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC.

PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia.

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata.

**Os bens móveis penhorados serão removidos em depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Araguatins, Estado do Tocantins. Araguatins/TO, 24 de abril de 2015.

JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 5000146-44.2009.827.2707

Denunciado: CARLOS MORAIS DE CASTRO

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CARLOS MORAIS DE CASTRO**: brasileiro, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 17/04/1970, filho de José Morais de Castro e Luzemar Morais de castro, residia na Rua Marechal Castelo branco, nº 924, centro, Araguatins. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **01/09/2015, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento,

onde será submetido ao interrogatório, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 5000146-44.2009.827.2707

Denunciado: CARLOS MORAIS DE CASTRO

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CARLOS MORAIS DE CASTRO**: brasileiro, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 17/04/1970, filho de José Morais de Castro e Luzemar Morais de castro, residia na Rua Marechal Castelo branco, nº 924, centro, Araguatins. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **01/09/2015, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 5000077-46.2008.827.2707

Denunciado: AILTON ALVES DA SILVA

Vítima: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **AILTON ALVES DA SILVA**: brasileiro, união estável, lavrador, natural de Palestina-PA, filho de Raimundo Alves da Silva e Maria de Jesus Alves da Silva, residia na Alameda 7, s/nº, Vila Cidinha, Araguatins-TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **01/09/2015, às 14h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, onde será submetido ao interrogatório, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000156-39.2010.827.2712

Ação: Indenização Por Ato Ilícito

Requerente: Reidson Lopes Rodrigues dos Santos, Natanael Rodrigues dos Santos, Daniel Rodrigues dos Santos e Renilson Rodrigues dos Santos Nascimento

Defensora: Dra. Karla Letícia de Araújo Nogueira

Requerido: Morema Construtora Pavim I e Incorporadora Ltda

Advogado: Não consta

DESPACHO: “DEFIRO o requerimento formulado ao evento nº 19. Desta forma, **INTIME-SE** a parte requerida/executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento voluntário do débito, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10 (dez por cento), além de penhora e expropriação de bens (CPC, art. 475-J). Decorrido o lapso temporal supra, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 13 de abril de 2015, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.7475-9 – ML - Ação: Revisão Contratual.

Requerente: Leoniza Evaristo Brandão.

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres, OAB – TO 2.683.

Requerido: Banco J. SAFRA S.A.

Advogado: Dr. Celso Marcon, OAB – TO 4.009-A.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 95/96 a seguir parcialmente transcrita, "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 85/86, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. DECLARO EXTINTOS, com resolução do mérito, este processo e a EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 5000164-42.2012.827.2713 vinculada a esta ação, com fulcro no art. 269, III, CPC. 4. CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA remanescentes, bem como HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS referentes a ambas ações extintas, devidos pela parte autora-executada, nos termos dos itens III e IV do acordo de fls. 85/86. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE estes autos físicos e os virtuais 5000164-42.2012.827.2713 à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS FINAIS nestes processos. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte autora-executada, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento destas despesas processuais, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 8. Havendo inadimplemento, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: a) EXPEÇA-SE a CERTIDÃO DE DÉBITO. b) REMETA-SE a certidão de débito, instruída com cópia da respectiva sentença, ao CARTÓRIO DE PROTESTOS local, para que aquela Serventia Extrajudicial promova a lavratura do protesto, nos moldes do art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, caput e §§ 1º e 2º. c) ENCAMINHE-SE cópia da CERTIDÃO DE DÉBITO à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO, informando-lhe a existência da dívida e o respectivo protesto (art. 4º, §3º). 9. TRASLADAR-SE cópia desta sentença para os autos da EXECUÇÃO n. 5000164-42.2012.827.2713. 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença de Extinção de Punibilidade vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR a autora do fato ALLANA CAROLINA RIBEIRO LIMA, de nacionalidade Brasileira, Solteira, Estudante, nascida aos 09/06/1993, natural de Colmeia/TO, filha de Luismar dos Passos Lima e de Ilsa Leocalda Ribeiro, Carteira de Identidade nº 1.202.861-SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 6, Quadra 11, Lote 29, Aurenny III, s/nº - Setor União Sul - 77000000 - Palmas - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença de extinção de punibilidade proferida nos autos de Termo Circunstanciado nº 5000439-22.2011.827.2714, Art. 129, caput, do CPB, vítima Neli Evangelista de Sousa, cuja parte dispositiva é o seguinte: "...Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fulcro no artigo 28 c/c artigo 41, ambos do Código de Processo Penal (por analogia) c/c artigo 76 da Lei nº 9.099/95, ressaltando-se ao Estado o direito reabrir as investigações, desde que descobertos fatos novos e que não tenha ocorrido a prescrição. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e as baixas de praxe e, posteriormente, o arquivamento deste procedimento investigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colmeia/TO, 23 de abril de 2015, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2015. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor RAFAEL MENDES VIANA, brasileiro, solteiro, segurança, nascido aos 11/08/1985, natural de Corumbá-MS, portador do RG nº 3.112.582 SSP/DF, filho de Luiz Cláudio Magalhães Viana e Rosemary Mendes Cabral; residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de Violência Doméstica Conta a Mulher nº 5001140-40.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Não havendo nenhum interesse processual no prosseguimento do feito acolho o pedido do R.P.M. e da defesa e determino a EXTINÇÃO DO FEITO aplicando analogicamente do art. 267, inciso VI,

do Código Civil, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal, pela extinção da punibilidade. Dianópolis, TO, 29 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE FARIAS, brasileiro, natural de Paranã/TO, nascido aos 19/03/1985, filho de Manoel Rito de Farias e Rosalina Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 5227258 SSP/GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000210-56.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Não havendo nenhum interesse processual no prosseguimento do feito acolho o pedido do R.M.P. e da defesa e determino a EXTINÇÃO DO FEITO aplicando analogicamente do art. 267, inciso VI, do Código Civil, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal, pela extinção da punibilidade. Dianópolis, TO, 29 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE os Autores CAIO LÚCIO ARAÚJO SERPA, vulgo "GORDINHO", brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28/12/1989, natural de Dianópolis/TO, filho de Valcir Serpa da Cunha e Dorilene Cardoso Araújo Serpa, residente em local incerto e não sabido; JOSEMAR MARQUES DE SOUSA, vulgo "DÉ", brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 04/09/1989, natural de Porto Alegre do Tocantins, filho de João Marques Barbosa e Maria Félix de Sousa; residente em local incerto e não sabido; para no prazo de sessenta (60) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificarem-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000143-28.2010.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Não havendo nenhum interesse processual no prosseguimento do feito, acolho o pedido do R.P.M. e da defesa e determino a EXTINÇÃO DO FEITO aplicando analogicamente do art. 267, inciso VI, do Código Civil, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal, pela extinção da punibilidade. Dianópolis, TO, 29 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor WEMERSON BANDEIRA ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 25/04/1974 na cidade de Dianópolis-TO, filho de Albertino Gonçalves de Alcântara e Eva Alves Bandeira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000032-10.2011.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Não havendo nenhum interesse processual no prosseguimento do feito, acolho o pedido do R.P.M. e da defesa e determino a EXTINÇÃO DO FEITO aplicando analogicamente do art. 267, inciso VI, do Código Civil, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal, pela extinção da punibilidade. Dianópolis, TO, 29 de abril de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0004.1521-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIETA JOSEFA DE SANTANA

Adv: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO- Nº 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte o procurador da requerente intimado, para colher os Alvará de Levantamento junto ao Cartório, bem como dos demais autos de nº 2007.0004.1524-1; 2008.0005.4746-4 2007.0004.1508-0 e 2008.0010.5276-0. Dianópolis, 30 de abril de 2015. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5001316-82.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MANOEL DIAS LIMA**, com referência à interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**; e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 06/02/2015, foi decretada a interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador de deficiência mental, inscrito no RG nº 272.551 - SSP/TO e do CPF/MF nº 744.044.581-34, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, e nomeado como **curador definitivo do Interditado, seu irmão MANOEL DIAS LIMA**, brasileiro, maior, capaz, união estável, portador da CI/RG nº 263.577 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 776.541.611-15, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****3ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 0000678-88.2014.827.2720, requerente, **Rones Gomes da Luz** e requerido, **Maria Gomes da Luz**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida no dia 10.04.2015, por ser portador de doença mental, CID 10:F20.0 (esquizofrenia paranóide), que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000298-31.2015.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **REMILDON DE SOUSA RODRIGUES**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **REMILDON DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de março de 1981, natural de Barra do Ouro – TO, CPF nº 970.891.761-34, filho de Renilson Rodrigues da Costa e de Josefa Batista de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo

arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30.04.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h40min, na data de 30.04.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 24/2015

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 30-04 a 29-05-2015**.

O **Dr. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito substituto da Comarca de Palmeirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 30-04-2015 às 07h59min do dia 08-05-2015**.

§ 1º. Fica designada a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA GODOI**, Escrivã Judicial, e os Oficiais de Justiça **NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS** e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8458-5057**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8458-4503**.

Art. 5º. Fica designado o Dr. **NILSON AFONSO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 08-05-2015 às 07h59min do dia 15-05-2015**.

§ 1º. Fica designada a servidora **MARIA ERENICE DA SILVA RIBEIRO VALADARES**, Técnico Judiciário, e os Oficiais de Justiça **OSÉIAS MENESES COSTA** e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 6º. Fica designada a Dr.ª **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 15-05-2015 às 07h59min do dia 22-05-2015**.

§ 1º. Fica designado o servidor **ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE**, Escrivão Judicial, e os Oficiais de Justiça **ELCIANE ALEX FRANCINO** e **DELMO ARAÚJO MACÊDO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 7º. Fica designado o Dr. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 22-05-2015 às 07h59min do dia 29-05-2015**.

§ 1º. Fica designada a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Escrivã Judicial, e os Oficiais de Justiça **JÚNIA OLIVEIRA DE ANUNCIAÇÃO** e **ADÃO BITTENCOURT**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2015. (30.04.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

2ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5000053-27.1995.827.2722, Ação Insolvência Cível requerida por ROSA MARIA GOMES PINHEIRO, e, por este meio INTIMA os credores FRANCISCO RODRIGUES, BENICIO CARVALHO DE SOUSA e ORLANDO FERNANDES RIBEIRO, para comparecerem perante este Juízo para **audiência de conciliação no dia 13 de maio de 2015, às 14:30 horas**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2015. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5008846-22.2013.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ANDRE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Irecê/BA, nascido aos 15/11/1993, filho de Jacira Alves Novaes da Silva e Jailson Santana da Gama, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 155, caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 45, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia lançado no evento 01 e, por consequência, **condeno** o acusado **ANDRÉ ALVES DA SILVA**, como incurso nas penas do art. 155, *caput* do Código Penal. (...) **Diante do exposto**, fica o réu **definitivamente CONDENADO a pena de 01(um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, com o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL** Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicialmente ABERTO**, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). No presente caso, teve uma circunstâncias judiciais desfavoráveis, assim, torna impossível a substituição da pena privativa da liberdade pela restritiva de direito. **DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO - Direito de recorrer em liberdade -** O acusado respondeu a todo processo em liberdade. Assim, tendo em vista que estão ausentes os requisitos do art. 312 e 313 do CPP, poderá o condenado apelar em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pela vítima e nem pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 17 de outubro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

ITACAJÁ**1ª Escriwania Cível****DECISÃO****PROCESSOS Nº: 2011.0012.0152-9**

Requerente(s): Karina Bento Correia

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OABGO 29.480 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OABTO4679a

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, Procurador Tiago Maurelli Jubran de Lima

Decisão: Vistos. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias. Transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacaja, 7 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0012.2606-8

Requerente(s): Robson Carvalho da Silva Correia

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841

Requerido: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogados: Marco André Honda Flores, OABMS 6171

Decisão: Vistos. Defiro o requerimento de fls 168. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 08 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

DESPACHO

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2213-7

Requerente: Rejane Gomes Pereira

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procuradora Federal: Sidarta Costa de Azevedo Souza

DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 10 (10) dias. Após, produzindo a prova testemunhal, inclua-se o feito na pauta de audiência. Às providências. Itacajá, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS N 2011.0006.0315-1

Requerente: Osvaldo Vila Nova da Silva

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/SP 216.628 OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procurador Federal: Edmilson Ferreira Vaz

Despacho: (...) Vistos. Intime-se a parte autora, via advogado, a fim de apresentar o comprovante de requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar configurada ausência do seu interesse de agir por meio desta ação, conforme art. 267, inciso VI do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS N 2011.0006.0277-5

Requerente: Maria do Rosário Alves Ribeiro

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/SP 216.628 OAB/TO 3.671-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

Despacho: (...) Vistos. Intime-se a parte autora, via advogado, a fim de apresentar o comprovante de requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar configurada ausência do seu interesse de agir por meio desta ação, conforme art. 267, inciso VI do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS N 2011.0001.0346-9 PROCESSO N 2011.0001.0365-5

Requerente: Célia Fernandes de Oliveira Dias

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29.480

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procurador Federal: Raimundo Nonato Pereira Diniz

Requerente: Joana Audete Santos

Advogado: Ricardo Carlos Andrade de Mendonça OAB/TO 29.480

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins – Procurador Federal: Edmilson Ferreira Vaz

Despacho: (...) Vistos. Intime-se a parte autora, via advogado, a fim de apresentar o comprovante de requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar configurada ausência do seu interesse de agir por meio desta ação, conforme art. 267, inciso VI do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS N 2010.0005.3276-0

Requerente: Ricardo Alves da Costa representado por sua tutora Creusa Alves da Costa

Advogado: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Irmão Unilateral Consanguíneo Livia Amorim Queiroz

Advogados: Carlos Alberto Figueira OAB/DF 8.672 , Linda Jacinto Xavier OAB/GO 8.032 e Alzira Maria Ribeiro OAB/DF 1.093A

Despacho: (...) Vistos, Considerando os termos da súmula 358 do STJ, intime-se a parte requerente, podendo ser na pessoa de seu procurador, para se manifestar, em 10 (dez) dias, sobre o pedido de exoneração dos alimentos retro. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, abram-se vistas ao Ministério Público. Expeça-se ofício a Faculdade Católica de Araguaína-TO, para apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso do alimentado. Após, venham os autos conclusos. Itacajá, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rosotirolla, Juiz de Direito.

SENTENÇA

PROCESSOS N 2011.0003.1930-5

Requerente: Jonas de Souza Miranda

Advogados: André Francelino de Moura OAB/TO 2.621 e Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2.915

Requerida: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogados: Antônio Carneiro Correia OAB/GO 8133 OAB/TO 1841A, Renato Chagas C. da Silva OAB/TO 4.867-A e Luma Mayara A. G. Emmerich OAB/TO 5.143-B

Sentença: (...) Vistos, etc. As partes efetivaram acordo extrajudicial (fls. 92/94), juntando cópia deste devidamente assinado aos autos. Frente ao acordo celebrado e ao efetivo adimplemento, observo a satisfação do objeto da lide, razão pela qual o feito deve ser extinto. Desde modo, alcançada a pretensão jurisdicional, extingue-se a contenda com lastro no art. 269, III do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum:

III – DISPOSITIVO: 1) Assim, HOMOLOGO o acordo contido nas fls. 92/94 e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III do CPC. 2) Concedo os benefícios da justiça gratuita aos autores. 3) Custas finais pela requerida conforme estabelecido na transação. 4) Honorários advocatícios transigidos e não devidos. As partes abrem mão do prazo recursal. Desde modo, encaminhem-se os autos à contadoria judicial para o cálculo das custas finais. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 01 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO À PARTE AUTORA

Autos nº 0000711-66.2014.827.2724 – GUARDA

Requerente: DOMINGAS SOUSA SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: VILAMAR MARTINS DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000711-66.2014.827.2724, Ação de Guarda, tendo como Requerente: Domingas Sousa Santos, e Requerido: Vilamar Martins da Silva, despacho proferido na forma seguinte: DESPACHO: *“Intime-se a parte autora por edital e a Defensoria Pública para manifestarem interesse no prosseguimento do processo em 48 horas, sob pena de extinção. Itaguatins-TO, 28 de abril de 2015. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”*. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de intimação de despacho.

Intimação da Sentença a Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000314-53.2013.827.2724

Chave n. 887169847113

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ORLANDO MARTINS DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “... Trata-se de Ação de Alimentos proposta por GABRIEL CIRQUEIRA MELO e VITORIA CIRQUEIRA MELO representados por KELIANY CIRQUEIRA em face de DAVI DE LIMA MELO. A Defensoria Pública requer a extinção por litispendência de ação já ajuizada. É o relatório. De fato houve litispendência deste processo com ação já ajuizada de nº 0000713-36.2014.827.2724 e segundo o art. 267, V, CPC, a litispendência gera a extinção. Ante o exposto, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. Data de hoje Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito. 04/03/2015.

Intimação da Sentença a Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000314-53.2013.827.2724

Chave n. 887169847113

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ORLANDO MARTINS DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de **ORLANDO MARTINS DOS SANTOS e MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS**, ambos qualificados na inicial, e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária, com as ressalvas do art. 12 desta Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Em 05/03/2015. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000026-39.2012.827.2725, Busca e Apreensão, onde figura como exequente a PARAISO COMERCIO DE MOTOS LTDA e requerido IVOMAR HENRIQUE FREITAS ARANTES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO DA SENTENÇA: IVOMAR HENRIQUE FREITAS ARANTES CPF/MF nº 305.813.972-15 e RG nº 1898195SSP/PA, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da parte final da sentença a seguir transcrita: "...DECIDO. HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo (evento 40) dos autos. Custas e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e aguarde-se o cumprimento do acordo. Miracema do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2014. (a) Dr. André Fernando gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Fica o requerido intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 16,00. Juntando nos autos o comprovante de pagamento. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito.*"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 5000042-66.2007.827.2725, onde UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em desfavor de VALTER PININDUSTRIA GRAFICA MOEDA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO VALTER PIN INDUSTRIA GRAFICA MOEDA LTDA, dos termos da sentença, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Valter PIN e Industria Gráfica Moeda Ltda, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o Executado ao pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, pagas as custas, proceda-se ao desbloqueio por ventura existência nestes autos, em seguida arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins - TO em 14 de outubro de 2014 . Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". Fica a parte executada, intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 175,45 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 124,12, juntando-se comprovantes nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 17 de abril de 2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 5000109-26.2010.827.2725, onde UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em desfavor de VERA LUCIA BORGES DA COSTATECSSEL COM VAREJ DE PROD ELETROELETRÔNICOS LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este INTIMADA VERA LUCIA BORGES DA COSTA e TECSSEL COM VAREJ DE PROD ELETROELETRÔNICOS LTDA, dos termos

da sentença a seguir transcrita:" Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Vera Lúcia Borges da Costa e Tecssel Com Varej. De Produtos Eletroeletrônicos, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o Executado ao pagamento das custas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, pagas as custas, proceda-se ao desbloqueio por ventura existência nestes autos, em seguida arquivem-se os autos,observadas as formalidades legais.Miracema do Tocantins - TO em 14 de outubro de 2014.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." Fica ainda intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 164,89 e Taxa Judiciária no valor de R\$129,07 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 17 de abril de 2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito*”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído da Ação de Execução Fiscal, nº 0000551-38.2014.827.2725, onde CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS move em desfavor de DANTAS E DANTAS LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS- CORE/TO - CNPJ: 04301976000155, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "...Intime-se a parte autora pessoalmente, e através de seu Procurador para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 30 de setembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 29 de abril de 2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito*.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001644-36.2014.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Instituto Brasileiro do Meio ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA e executado BORBA E BUENO LTDA - CNPJ: 04041052000329, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: BORBA E BUENO LTDA - CNPJ: 04041052000329, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 14 de agosto de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,17/04/2015. Eu,ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000028-48.2008.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado POSTO DE COMBUSTÍVEL BELA VISTA LTDA - CNPJ: 00073529000135 e/ou MARIA GORET DIAS SERRA - CPF: 78845076172, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADOS: POSTO DE COMBUSTÍVEL BELA VISTA LTDA - CNPJ: 00073529000135 E MARIA GORET DIAS SERRA - CPF: 78845076172 ,dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se na forma solicitada pelo exequente às fls. 46v. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2014. ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,29/04/2015. Eu ,Celma Lino Pereira Guida, Servidora Judicial, o digitei. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2917/02

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: DR. MARKSON WESTER DE ANDRADE

REQUERIDO: RAIMUNDO DIAS LEAL JUNIOR - ME

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado que o processo físico nº 2917/02 foi digitalizado, recebendo o número 5000121-21.2002.827.2725 , **ficando ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais. Ao ensejo, fica também intimado do despacho no evento 1, "DESP 19", fls. 122.

1ª Vara Criminal

EDITAL

AUTOS: 5000696-43.2013.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILBERTO PEREIRA DE SOUSA - (Prazo de 05 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAR o Sr. GILBERTO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 21/09/1970, natural de Nazaré-TO, filho de Luiz Ferreira de Sousa e de Luiza pereira de Sousa, RG 679.000 SSP/TO, CPF 365.171.352-00, estando em lugar incerto e não sabido. Parte Final da Sentença: "...JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIA contida no oldo processo 5000696-43.2013.827.2725, absorvendo o acusado GILBERTO PEREIRA DE SOUSA de tal imputação...Quanto a tal contravenção penal remanente, estatuida nas sanções do Art. 19, "caput do Decreto Lei 3688/41, entendo fugir competência deste juízo para julgá-lo, visto que não que foi praticado no contexto de violência domestica segundo a narrativa da denuncia, razão pela qual determino a remessa dos autos, por cópia ao Juizado Especial Criminal desta Comarca , atendidas que sejam as formalidades legais Intimem-se do conteúdo desta Sentença o acusado e a vítima por deprecata ao preclário juízo da Comarca de Miranorte-TO. Para tanto proceda o Cartorio pesquisa junto ao Sistema SIEL visando apurar o o atual endereço de Gilberto Pereira de Sousa e Cleudimar Silva Teixeira. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze (30/4/2015).

AUTOS: 5000097-75.2001.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: JOSE COELHO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE COELHO DOS SANTOS - (Prazo de 10 dias)

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAR o Sr. JOSE COELHO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 08/12/1955, natural de Novo Acordo-TO, filho de Andrade e de Dalva dos Santos Coelho, portado do RG nº 009.100 SSP/TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo na data do dia 25 de junho de 2015 às 09:00 horas, a fim de participar de audiência de instrução e Julgamento a realizar-se-a na sala de audiências da Vara Criminal de Miracema-TO. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos 30 dias do mês de abril de 2015 (30/4/2015) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

AUTOS: 5000951-35.2012.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: ALEMAR PEREIRA GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEMAR PEREIRA GOMES - (Prazo de 30 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAR o Sr. ALEMAR PEREIRA GOMES, brasileiro, união estável, cozinheiro, nascido em 30/10/1979, filho de Jose Gomes da Costa e de Maria Aparecida Pereira Gomes, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguir transcrita: "...Em face do exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo estatuído no artigo 66, inciso II, da Lei nº 7.210/84 c/c o artigo 89, § 1º da Lei nº 9.099/95"...Assim considerando, que nenhuma circunstancias judiciais são desfavorável ao réu, fixo a pena base em 03 mese de detenção. Concorrendo as circunstâncias previstas no art. 65 III"d, Código Penal qual seja confissão espontânea todavia, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la , em observância a súmula 231 do Egrégio tribunal de Justiça. Presente ainda a cauda de diminuição de Pena prevista no art, 129, 4º § do CPB, pelo que reduzo da reprimenda 1 (um) mês, estabelecendo-a definitivamente em 02 (dois) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do art. 33,§ 2º "c" do código Penal, fixo o regime ABERTO, para o inicio do cumprimento da reprimenda, que ora converto em REGIME ABERTO DOMICILIAR, por apresentar-se mais benéfico ao rpeu do que a concessão do sursis, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) O apenado deverá demonstrar ocupação lícita no prazo de 30 dias, bem como deverá informar, de imediato, eventual alteração de endereço nesta cidade; b) Não poderá o condenado mudar-se do território desta Jurisdição e Comarca, sem prévia autorização Judicial; c) O apenado deverá recolher-se, diariamente, à

sua residência, no máximo até às 22:00 horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado, somente podendo ausentar-se de sua moradia, nos dias úteis, para o trabalho, às 06:00 horas da manhã do dia seguinte, permanecendo em período integral em sua casa, nos finais de semana e feriados; d) O apenado deverá comparecer mensalmente em Juízo a fim de justificar e comprovar suas atividades, devendo fazê-lo sempre no primeiro dia útil de cada mês; e) o reeducando não poderá, em hipótese alguma, freqüentar ou ser encontrado em bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares, devendo abster-se totalmente do uso de bebidas alcoólicas; f) O reeducando deverá atender com presteza e rapidez as intimações das Autoridades Judiciárias e Policiais, bem como sempre conduzir consigo documentos pessoais para exibi-los quando solicitados; g) O apenado deverá ausentar-se de sua residência apenas pelo tempo necessário para o trabalho ou para participar de atividades educacionais, culturais e religiosas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins, aos 13/04/2015. (a) Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze (30/4/2015).

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000187-83.2011.82725 – AÇÃO PENAL.

Vítima: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: PAULO CESAR NUNES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CESAR NUNES DOS SANTOS - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. PAULO CESAR NUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Maria Aparecida Bezerra, portador do RG nº 320.013 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no evento 01 item 02, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de abril de dois mil e onze (30/4/2015) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias De ordem da Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Doutora Odete Batista Dias Almeida respondendo pela Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: AÇÃO: ALIMENTOSAUTOS nº. : 5000741-38.2013.827.2728 PROMOVENTE: ZURENILDE RIBEIRO DE ARAUJO PROMOVIDO: CICERO MOREIRA DOS SANTOS FINALIDADE: CITAR por este edital, CICERO MOREIRA DOS SANTOS, estando em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias da decisão proferida na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 24 dias do mês de março de 2015, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 04/04/2014) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA-RESPONDENDO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias. De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: AÇÃO: GUARDA AUTOS nº. : 5000351-68.2013.827.2728 PROMOVENTE: ROZELIO PEREIRA DA SILVA PROMOVIDA: VALDIRENE NUNES LIMEIRA FINALIDADE: CITAR por este edital VALDIRENE NUNES LIMEIRA para no prazo de 15 dias contestar a ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 02 dias do mês de setembro de 2014, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 23/10/2013). ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1º Publicação Processo nº. 5000547-38.2013.827.2728 Ação: Interdição Requerente: Domingas Correia Rodrigues Requerido: Benicia Correia Rodrigues SENTENÇA: Adoto o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditando não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente os necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro todo, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE BENICIA CORREIA RODRIGUES e nomeio como curador a sua filha DOMINGAS CORREIA RODRIGUES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interditada, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Aline Marinho Bailão Iglesias -Juíza de Direito.Novo Acordo, 05 de dezembro de 2013.ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3º Publicação Processo nº. 5000283-55.2012.827.2728 Ação: Interdição Requerente: Filizalvina Rodrigues de Sousa Requerido: Vilarina Rodrigues de Sousa FINALIDADE: INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar a seguir transcrita: SENTENÇA: CRISLENE RODRIGUES DE SOUSA requereu a interdição de VILARINA RODRIGUES DE SOUSA, alegando, em síntese, que é sobrinha da interditanda e que esta é portadora de retardo mental grave e que não possui qualquer discernimento para reger os atos da vida civil. Juntou laudo médico (EVENTO 1 LAU7) comprovando a doença CID10 – F72. Requereu a concessão liminar de curatela provisória e que ao final seja decretada a interdição de Vilarina nomeando a autora como curadora. Foi deferida liminar concedendo a curatela provisória à autora Crislene. Ciente o Ministério Público pugnou pelo prosseguimento. (EVENTO 8). Em 07.06.2013, a Sra. Filizalvina Rodrigues de Sousa, mãe da autora e irmã da interditanda requereu a alteração do pólo ativo da demanda e a conseqüente substituição da curatela provisória para que fosse então nomeada como curadora provisória, para ao final ser nomeada curadora de Vilarina. (EVENTO 20). Deferida a retificação do pólo ativo e indeferida a substituição da curatela provisória. (EVENTO 22). Realizada audiência de instrução (EVENTO 23), as partes e o Ministério Público concordaram com a alteração do pólo ativo e que Filizalvina Rodrigues de Sousa seja nomeada curadora de Vilarina Rodrigues de Sousa. Por fim, foi requerido o julgamento antecipado da lide. É o relatório. Pelo teor da declaração o laudo médico apresentado, a requerida deve ser realmente interditada, pois, examinado, constatou-se que é portadora de retardo mental grave, o que o torna incapaz de exercer pessoalmente os atos complexos da vida civil, como administração e disposição de bens e patrimônio, restando desnecessária qualquer produção de provas periciais complementares ou orais. Verificou-se claramente a incapacidade da interditanda, sendo impossível a realização do interrogatório. Portanto, a realização de tal ato seria inócua, além de desnecessário. Nesse sentido a jurisprudência: INTERDIÇÃO. Sentença que declarou a interdição do filho com rebaixamento mental e nomeou a mãe, autora da ação sua curadora. Apelação do Ministério Público, pleiteando a realização de interrogatório pelo Juiz. Ausência, contudo, de razoabilidade e justificativa para isso. Perícia médica conclusiva. Recurso, desprovido” (Apelação Cível 652.120.4/2-00, da Comarca de Batatais, julgada em 30 de julho de 2009, Relator o Eminentíssimo Desembargador TEIXEIRA LEITE). Do corpo do V. Acórdão, colhe-se: “A propósito, vale mencionar os argumentos do Desembargador Francisco Loureiro que compõe esta 4ª Câmara, em caso semelhante: Não resta dúvida que o contato pessoal entre o juiz e o interditando constitui valioso elemento de convencimento e é obrigatório, caso remanesça qualquer dúvida, mínima que seja, quanto à higidez mental ou mesmo a gradação da incapacidade. Somente se admite a dispensa do interrogatório, caso os demais elementos dos autos autorizem, de modo cabal e peremptório, concluir pela incapacidade inclusive quanto ao grau do interditando. Não há nos autos o mais leve indício de que a interdição encubra qualquer tentativa de fraude, até mesmo diante da situação econômica dos interessados (Al 447.326-4/2-00 Itaquaquetuba/Poá, rel. o Des. Francisco Loureiro, j. 27.7.06). As alegações feitas na inicial foram comprovadas pelo laudo médico, que demonstra que a interditanda apresenta doença mental grave, com incapacidade em caráter definitivo aos atos da vida civil. Sendo assim, necessária se torna a decretação da interdição, para que a interditanda seja

submetida a curatela e tenha com isso quem lhe administre os bens e a represente nos atos da vida civil. Diante de tais fatos e da concordância na substituição da curatela da sobrinha pela irmã da interditanda juntamente com a anuência do membro Ministério Público, não vislumbro prejuízos e, em razão de tais fatos, defiro a alteração definitiva do pólo ativo e a conseqüente curatela definitiva da interditanda à sua irmã Filizalvina Rodrigues de Sousa. Outrossim, não é caso de conceder poderes restritos à curadora. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de VILARINA RODRIGUES DE SOUSA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil e nomeio-lhe curadora definitiva FILIZALVINA RODRIGUES DE SOUSA, sob compromisso. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC, mas somente deverá prestar contas se for instado para tanto. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão de ser mãe da Interditanda. Providencie a serventia as publicações no diário oficial, a que se refere o art. 1.184 do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, a qual fica isenta em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Expeça-se certidão. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Anote-se no sistema. Novo Acordo, 03 de junho de 2014. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A juíza de direito respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, **Odete Batista Dias Almeida**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000072-87.2010.827.2728, processo físico digitalizado 2010.0008.7867-5**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **acusado Rubens Pereira Lopes**, vítima Sebastião de Sousa, pela prática do crime tipificado no Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II, Código Penal, cujo processo foi submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri em 25/09/2014, às 08 horas, sendo o acusado **condenado**, e **FICA O ACUSADO RUBENS PEREIRA LOPES**, brasileiro, convivente, trabalhador rural, natural de Tocantínia/TO, nascido em 01/12/1977, filho de José Quintino Lopes e Pedra Pereira dos Santos, RG n. 355.746 SSP-TO, com endereço na Rua Ceará, s/n., Centro de Santa Tereza do Tocantins/TO, **atualmente em local incerto e não sabido,, estando em local incerto ou não sabido INTIMADO pelo presente edital, da sentença** proferida nos autos, cuja parte dispositiva: "(...) Ante o exposto, em observância à soberana decisão do Conselho de Sentença, CONDENO o acusado RUBENS PEREIRA LOPES, brasileiro, nascido em 01/12/1977, filho de José Quintino Lopes e Pedra Pereira dos Santos, RG 355.746 SSP-TO, pela prática do crime tipificado no artigo 121, *caput*, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. (...) Assim, considerando o parecer do Médico Legista, que consta do evento 1, RELT 27, a vítima sofreu, em razão do delito, "traumatismo craniano encefálico – grave", sendo transferido para a UTI para tratamento intensivo "i", reduzo a pena em 1/3, ficando o réu condenado definitivamente a pena privativa de liberdade de 04 anos de reclusão. Não é cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do art. 44, inciso I, do Código Penal, haja vista tratar-se de crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. O quantum da pena imposta impede a suspensão condicional da pena (*sursis*) previsto no art. 77, do CP, uma vez que a condenação foi superior a 02 (dois) anos. Com fulcro nos artigos 33, parágrafo 2º, "c", e 36 do Código Penal, fixo o regime de cumprimento da pena em aberto. O réu respondeu ao processo solto durante todo o trâmite processual, o mesmo poderá recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, nomeado defensor público para patrocinar sua defesa. (...) Sentença lida e publicada no Salão Nobre do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Novo Acordo/TO, às 14h00min., do dia 25 de setembro de 2014, saindo as partes intimadas para os efeitos recursais. Vandré Marques e Silva, juiz substituto Presidente do Tribunal do Júri (Portaria PRES/TJTO n. 3185, de 19 de setembro de 2014)". Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 018/2015

Ação: Execução de Título Judicial – 2004.0000.5251-9/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Eletrônica Palmares

Advogados: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315

Requerido: Maria Nívia Bernardes Nunes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 29 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.9408-4/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Vale e Vale Ltda

Advogados: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315

Requerido: Edivaldo da Silva Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 29 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Judicial – 2005.0000.3937-5/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Damaso, Damaso Quintino de Jesus Ltda

Advogados: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315

Requerido: Juarez Sales da Cruz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 29 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0005.1096-0/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A – ITAPEVA II FIDC NP – BANCO SANTADER S/A

Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

Requerido: Mauricio M Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver. Caso seja beneficiário da AJG, suspendo a condenação nos termos do art. 12, da Lei 1060/50. Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Palmas, 29 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0002.0253-1/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Givaldo Gomes de Lima - Me

Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia

Requerido: Iveco Capita – Banco de Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto e regular os termos da avença, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas pelo autor e honorários de lei. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 21 de janeiro de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0000.8534-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Fidis S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Requerido: Givaldo Gomes de Lima Me e Outro

Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto e regular os termos da avença, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas pelo autor e honorários de lei. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações de baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 21 de janeiro de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0012.9696-0/0 - COBRANÇA

Requerente: João Januário Alves Pinheiro

Advogado(a): Dr. João Sânzio Alves Guimarães

Requerido: Bradesco Auto RE Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença. Para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9646-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerido: Claudia Araujo de Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7871-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: Terezinha Maria de Oliveira

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: José Lourenço Borges e Outro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0006.7204-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: Jaira Sousa Pereira

Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se,

por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0004.7639-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Renacor Comercio de Tintas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Sílvia Roberto Fernandes Lima Me

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0007.8755-4/0 – BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Defensor Corretora de Seguros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9271-8/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA O DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Banco ABN Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Requerido: José Liomar Urbanski

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0006.6714-1/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FERPAM – Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Cerrado Engenharia Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil. Expeça-se, em favor do patrono da exequente o competente alvará para levantamento da quantia penhorada bem como seus rendimentos.** Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 10 de fevereiro de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6344-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

Requerido: Construtora Guia Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 09 de fevereiro de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0002.6706-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes

Requerido: Marcia Tereza Dionisio Dias

Advogado(a): Drª. Verônica A. de Alcântara Buzachi

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2011.0004.1663-7/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Executado: Limpel Representações e Distribuições Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de fevereiro de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 1750/2001 – MEDIDA CAUTELAR ATÍPICA

Requerente: Roberto Corrêa Leal

Advogado(a): Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Valdemar Silva da Mata e Outro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes

autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0009.3933-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Marília Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Ricardo Wazilewski

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6435-2/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Banco Abn Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Executado: Denerval Leandro da Conceição e Outro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 3048/2002 – EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

Exequente: Helena Maria Guerra Jardim Lombardi

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Luiza Maurícia de Carvalho

Advogado(a): Dr. Kaíque Câmara Leão

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condeno a parte promovida ao pagamento das custas processuais. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 17 de março de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0012.0552-6 – COBRANÇA

REQUERENTE: G. R. A. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADO: REGINA COELI MATOS CUNHA – OAB/MG 74.449 e/ou RODRIGO MAIA DE LIMA – OAB/MG 72.439

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013117-24.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. **Ficam ainda os procuradores da parte AUTORA intimados a providenciarem o seu cadastramento no processo eletrônico, para os devidos fins.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7760-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: PAULO CESAR DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA – OAB/GO 28.790
REQUERIDO: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334 – A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013118-09.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.9092-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA (II)

REQUERENTE: JOSÉ BELMIRO DE ARAUJO
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B
REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e/ou DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136 e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013091-26.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. **Fica ainda o procurador da parte AUTORA intimado a providenciar o seu cadastramento no processo eletrônico, para os devidos fins.**”

AUTOS Nº: 2009.0009.2361-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976
REQ UERIDO: VANDERI GOMES MIRANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005080-76.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8937-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUENTE: MARCELINO CHAVES DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875
REQUERIDO: RONALDO MARCIO GUARDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005983-77.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7678-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (III)

REQUERENTE: HOSPITECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291
REQUERIDO: OI - BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO 4843-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013114-69.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.6917-7 – AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDADO

REQUERENTE: FRANCISCO INACIO LEMES e IRMA MARIA LEMES

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TOO 3438

REQUERIDO: ORENILSA ROSALINA MONTEIRO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005961-19.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5932-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA –OAB/TO 2135-A

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – HSBC

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO –OAB/TO 4232 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou

RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005975-03.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8000-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: MERCATTO EMPORIO GASTRONOMICO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013088-71.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.3503-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MARICELSON MEIRELES

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: CONSTRUTORA WALLI LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4846-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005943-95.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0808-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: IDAN PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: ELIAS SOARES BORGES

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005937-88.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.4101-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA

ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: MK CONTABILIDADE S/A

ADVOGADO: CESAR FLORIANO DE CAMARGO – OAB/PR 50.350 e/ou EDUARDO PIMENTA DE FARIAS – OAB/TO 2774

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005959-49.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0004.1611-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MIRIAN DA SILVA COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO IBI S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS – OAB/TO 2920 e/ou JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **502531-30.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.6021-8 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MIRIAN DA SILVA COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO IBI S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS – OAB/TO 2920 e/ou JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001840-50.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7278-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CELIO GOMES AMORIM

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123 e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005967-26.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.6089-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MONIQUE WERMUTH FIGUERAS

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIROS DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013090-41.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0010.9931-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258 e/Ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A e/Ou ERICK PAVIN – OAB/PR 39.291

REQUERIDO: ADALIA PEREIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005044-34.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5789-4 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: CCWV CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A

REQUERIDO: D. X. RODRIGUES & CIA LTDA -ME

ADVOGADO: DILAR DE LIMA – OAB/TO 741-A e/Ou LEANDRO WANDERLEY COELHO –OAB/TO 4276

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013080-94.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0181-3 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ATO IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ARI JOSÉ SANT’ANNA FILHO –OAB/TO 4401-B e/ou RAFAEL DALLA COSTA – OAB/TO 4696

REQUERIDO: SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013096-48.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5572-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: MT SANTOS PEREIRA E CIA LTDA

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA - OAB/TO 1545

REQUERIDO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI –OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013092-11.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8528-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANA RITA MARTINS PAGEL

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI – OAB/RJ 95.237 e/ou LIVIA IKEDA – OAB/RJ 163.415 e/ou MARCELO CESAR CORDEIRO –OAB/TO 1556-B e/ou LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO –OAB/TO 4876

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013095-53.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6118-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAMISSES PERYTON DA ROCHA

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 e/ou BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA – OAB/TO 4875-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013098-18.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3851-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO RURAL

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS –OAB/TO 5437 e/ou KELLY NOGUEIRA DA SILVA –OAB/TO 4451 e/ou

ANDRE RICARDO TANGANELI –OAB/TO 2315

REQUERIDO: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA –OAB/TO 606

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000495-54.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0805-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: FABIANA TELES PEREIRA

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B e/ou RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

ADVOGADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013107-77.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0011.8471-1 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: REGINALDO SERGIO TORLEZZI DA ROCHA

ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 2347

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: THIAGO NORONHA BENITO –OAB/MS 11.127 e/ou MARCO ANDRE HONDA FLORES –OAB/MS 6171

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005070-32.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. **Ficam ainda os procuradores da parte REQUERIDA intimados a providenciarem o seu cadastramento no processo eletrônico, para os devidos fins.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7963-5 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: RUBENS MARIO FELIX DELMONDES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655

REQUERIDO: OI MOVEEL S/A

ADVOGADO: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013110-32.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7646-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JAIRA IDAIANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

REQUERIDO: JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA – ME

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013111-17.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5735-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: S. R. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

REQUERIDO: SUELEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013112-02.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.5534-7 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PALMAS RENT A CAR VEICULOS LTDA

ADVOGADO: TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144 e/ou LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA – OAB/TO 2270 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

EXECUTADO: DIRETORIO REGIONAL DO PMDB DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005963-86.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7386-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: GENESIO DA MOTA BARROS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005958-64.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3711-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: GENESIO DA MOTA BARROS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732 e/ou ALESSANDRA DE FATIMA SOARES – OAB/TO 5087

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013099-03.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0009.7864-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GENESIO DA MOTA BARROS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732 e/ou

ALESSANDRA DE FATIMA SOARES –OAB/TO 5087

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005955-12.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.2063-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

REQUERIDO: SIMONE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES –OAB/TO 1987

REQUERIDO: LUCIMAR DA SILVA ROSA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES –OAB/TO 1987

REQUERIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MICHELLE

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005953-42.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8734-9 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ESTEVAO CONCEIÇÃO RAMOS

ADVOGADO: ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO – OAB/TO 4381 e/ou PAULO MAURICIO CAVALCANTE DA SILVA – OAB/TO 4365

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO CALVO MANZADO

ADVOGADO: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA –OAB/TO 4303

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005944-80.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3062-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: AUTO POSTO LUSTOSA LTDA

REQUERIDO: JOAO BATISTA LUSTOSA DE CARVALHO

REQUERIDO: WILSON LUSTOSA DE CARVALHO

ADVOGADO: MILTON COSTA – OAB/TO 34-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013069-65.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0004.3980-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: ANTONIO PEIXOTO DE PAULA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001854-34.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0012.0828-2 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ELIAS VIRGILIO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013126-83.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.6122-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FERNANDO CARNEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: BENEDITO SILVA BERNARDES

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 4142

REQUERIDO: ANDRE BENEDITO SILVA BERNARDES

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/SC 10.734 – OAB/TO 3716 e/ou JOAO MARCELO SCHWINDEN DE SOUZA – OAB/SC 10.684 e/ou MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES – OAB/TO 3716

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005992-39.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9408-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELY REGINA DE OLIVEIRA COSTA e outros

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: ALCEU VALMIR CARAÇA

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2112-B

REQUERIDO: ADEMIO FLESCH

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001885-30.2002.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9397-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO FREGONESI JUNIOR – OAB/TO 473 e/ou MARCELA JULIANA FREGONESI – OAB/TO 2102-A e/ou

ALEXANDRE FANTONI DE MORAES – OAB/MG 111371

REQUERIDO: BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000179-46.2001.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1519-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: AMARILDO ASSIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO MAURICIO CAVALCANTE DA SILVA – OAB/TO 4365

REQUERIDO: GILVAN SOUSA LINO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005999-31.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0010.1006-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: REJANE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: CHIRLEIDE CARLOS GURGEL – OAB/TO 4656 e/ou JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI – OAB/TO 4888

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002345-07.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.3429-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO – OAB/TO 5814

REQUERIDO: JOSE GERALDO CURI

REQUERIDO: MINIMERCADO 404 NORTE LTDA

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005970-78.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5800-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DE ABADIA IZAIAS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR –OAB/SP 97282

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005917-97.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5624-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: CRECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: MOISES LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR –OAB/TO 4356-B

REQUERIDO: TRIGITAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005920-52.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8268-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON –OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: ELAINE RIBEIRO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005918-82.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.4260-5 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: DEBERSON VIANA DE MORAES

ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 e/ou JOSE LAERTE DE ALMEIDA – OAB/GO 4488

REQUERIDO: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON-OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005916-15.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0767-6 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: DEBERSON VIANA DE MORAES

ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 e/ou JOSE LAERTE DE ALMEIDA – OAB/GO 4488

REQUERIDO: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON-OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013064-43.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7755-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: HAEFFNER E HAEFFNER LTDA – ME

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245

REQUERIDO: SUPERMERCADO O CAÇULINHA

REQUERIDO: RIBERIO E COIMBRA LTDA

REQUERIDO: PORTO REAL ATACADISTA S/A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013133-75.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0004.9665-7 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ERNI DA SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090 e/ou MARLUY DIAS FERREIRA – OAB/TO 4770-A

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA –OAB/TO 2073 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR –OAB/SP 97282

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013127-68.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0012.3027-6 – EXECUÇÃO DE TIULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: NORTE FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA –OAB/TO 1536

REQUERIDO: ELIEZIO MARQUES DE SOUSA E SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005096-30.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3492-8 – ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 e/ou ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001

REQUERIDO: ESPOLIO DE OZEAS APRIGIO MATOS MAIA

ADVOGADO: JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 4300

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013125-98.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.4983-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JULIO CEZAR INACIO CARDOSO e GLICIA BORGES DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES –OAB/TO 875 e/ou MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT – OAB/TO 2226-B

REQUERIDO: FECI ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou MURILLO MIRANDA CARNEIRO – OAB/TO 4588-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005985-47.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5845-5 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: FELIPE PASSOS VALENTE

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 4264-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005982-92.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1238-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DEUSELINA RIBEIRO DUARTE

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou GIL REIS PINHEIRO – OAB/TO 1994

REQUERIDO: DAKOTA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: MYCHAELL BORGES FERREIRA – OAB/GO 26.041 e/ou VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES –OAB/TO 4425-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005978-55.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7972-4 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: RUDNEI FONSECA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO 1655 e/ou WAISLAN KENNEDY S. OLIVEIRA – OAB/TO 4740

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013144-07.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8901-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: ANTONIO COSTA DA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001888-82.2002.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2244-7 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: JOSINO FILHO COSTA VALENTE

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53 e/ou SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO – OAB/TO 3311

REQUERIDO: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006018-37.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1151-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: JOSINO FILHO COSTA VALENTE

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53 e/ou SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO – OAB/TO 3311

REQUERIDO: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005106-74.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8601-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EDUARDO CESAR DUTRA

ADVOGADO: JOAO APARECIDO BAZOLLI –OAB/TO 1844 e/ou ROMULO ALAN RUIZ –OAB/TO 3438

REQUERIDO: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: PERSIVAL DA CRUZ SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES –OAB/TO 413-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000211-**

85.2000.8272729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8599-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EDUARDO CESAR DUTRA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: PERSIVAL DA CRUZ SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES –OAB/TO 413-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000184-68.2001.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7901-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EUVALDO REIS GOMES e outros

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779 e/ou MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013152-81.2011.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0003.2099-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TOTAL ALIMENTOS

ADVOGADO: DAUDEGAN LUIS AUAD – OAB/MG 63.462 e/ou JOAQUIM DONIZETI CREPALDI – OAB/MG 40.924 e/ou

CLAUDIA FERREIRA PINTO MENDES – OAB/MG 63.445

REQUERIDO: PRANTE E CIA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002595-40.2008.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. **Ficam ainda os procuradores da parte AUTORA intimados a providenciarem o seu cadastramento no processo eletrônico, para os devidos fins.**”

AUTOS Nº: 2008.0009.7236-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/Ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS

GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: EURIPEDES MARCOS RODRIGUES GOUVEIA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002596-25.2008.8272729.** Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0008.2334-8 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: MARIA ERMITA DA PAIXAO

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS –OAB/TO 1961

REQUERIDO: BANCO FINASA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma,

tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002597-10.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0004.1483-9 – DEPOSITO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI –OAB/SC 8927

REQUERIDO: ZOZIMO CAMARGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002592-85.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1147-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: MURILO DA CRUZ SAMPAIO

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 382

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002593-70.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4039-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CERAMICAS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-B e/ou JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 4454

REQUERIDO: GTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001862-11.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7256-4– BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A e/ou PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/TO 3661e/ou CLEO FELDKIRCHER –OAB/TO 3729

REQUERIDO: MARIA DE JESUS EVA RODRIGUES LIMA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000182-98.2001.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4063-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JORGE VICTOR ZAGALLO –OAB/TO 2762 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

REQUERIDO: LUIZ DO BONFIM VIEIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002591-03.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos

processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. Fica ainda o procurador da parte AUTORA, DR. JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB/TO 2762, intimado a providenciar o seu cadastramento no processo eletrônico, para os fins legais.”

AUTOS Nº: 2011.0003.8317-8 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: CARLIVANIA FRANCISCA RODRIGUES

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013042-82.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7450-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARAES

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013051-44.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5292-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OABA/TO 1286

EXECUTADO: MENORAH INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013053-14.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5170-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: BANCO CACIQUE S/A

ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

REQUERIDO: EDILBERTO CARLOS CRIPRIANO CARVALHO

ADVOGADO: EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO –OAB/TO 5594

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013055-81.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5868-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA –OAB/TO 2664-B e/ou JULIO CESAR PONTES –OAB/TO 5440

REQUERIDO: OI MOVEL

ADVOGADO: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005909-23.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”v

AUTOS Nº: 2011.0001.5194-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: EDVAN BISPO VARANDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013057-51.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3678-7 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: MARIA ELISA DE SOUZA PAZ

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA –OAB/TO 1724 e/ou GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS –OAB/TO 1801-B

REQUERIDO: LUIS CARLOS DE SOUZA PAZ

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA –OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013043-67.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.1368-0 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: C. R. RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO: ANENOR FERREIRA SILVA – OAB/TO 3177

REQUERIDO: MILTON PORFIRIO LOPES

ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659 e/ou FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005897-09.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8009-9 – COBRANÇA

REQUERENTE: HENOK POLASTRINI

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013049-74.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3030-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAET

ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS ARAGAO – OAB/TO 2834 e/ou LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/TO 4876

REQUERIDO: OI – BRASIL TELECOM (TELEFONIA CELULAR)

REQUERIDO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO 4843-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013047-07.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5109-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013065-28.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8617-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671

REQUERIDO: AUTO POSTO IPANEMA LTDA

ADVOGADO: JOAO AMARAL SILVA – OAB/TO 952

REQUERIDO: SERASA

ADVOGADO: RICARDO MAGNABOSCHI VILLAÇA – OAB/SP 199.097 e/ou MIRIAN PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou DEBORA SOUSA RIBEIRO – OAB/TO 5623 e/ou SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001822-29.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1771-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO NILSON GONÇALVES BALBÊ e LIA ALMEIDA BALBÊ

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO 4581

REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/MG 82.175

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005912-75.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5874-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: DIONISIA GOMES DOS SANTOS e BARNABE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 97282

LITISDENUNCIADO: ITAU SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005030-50.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0330-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ROZIMAR PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: JOÃO NETO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013067-95.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3688-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LUIZ SOARES BARROS

ADVOGADA: WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB /TO 4553

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 97282

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013066-13.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6135-2 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: BR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

REQUERIDO: JOAO CLAUDIO C. MORAIS

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

“Ficam as partes intimadas da redesignação de audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 27 de Maio de 2015, às 14:00 horas.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Obrigação de Fazer – 2008.0000.9053-7

Requerente: BRUNO RIORDAN DE OLIVEIRA

Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL MARTINHO LUTERO (CEULP/ULBRA)

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2560-80.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Reparação de Danos – 2005.0001.4772-0

Requerente: BEIJAMIM MENEZES DA SILVA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA e SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO

Requerido: INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S/A

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA

Requerido: XUXA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Advogado: ANTÔNIO DANIEL DE CARVALHO NETO, HELOÍSA HELENA MONTEIRO JOHANSSON e TÁBATA TABACHI CARRÉRA CHAVES

Requerido: TV GLOBO LTDA.

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA e MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0968-06.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-

Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Cobrança – 2009.0012.5128-1

Requerente: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANÊDO e ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Requerido: BRADESCO AUTO-RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5133-57.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2005.0000.8942-9

Requerente: DÉBORA COELHO DE SOUZA

Advogado: MAURÍCIO HAEFFNER

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0970-73.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0003.8281-3

Requerente: SUPERMERCADO DUDA LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: TV 3 ASSESSORIA COMÉRCIO E MARKETING

Advogado: PEDRO MARTINS AIRES JÚNIOR e SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3016-84.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0001.3189-8

Requerente: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA e LUÍS AUGUSTO VIEIRA

Requerido: FOCUS PUBLICIDADE LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1806-75.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Monitoria – 2011.0001.5197-8

Requerente: ALVARENGA E CAVALCANTE LTDA

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Requerido: MARIANO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA e HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3014-17.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2006.0005.1644-9

Requerente: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Requerido: ELISA DE FÁTIMA GARCIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0962-62.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0002.8800-0

Requerente: NELSON FURLAN JÚNIOR

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

Requerido: LÍDER CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1491-86.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Cobrança – 2006.0006.0452-6

Requerente: WTE ENGENHARIA LTDA

Advogado: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA e RENATO MARTINS CURY

Requerido: EURODUR BRASIL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0959-10.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Prestação de Contas – 2004.0001.0474-8 (Fase de Execução)

Requerente: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA, ADERITO DE FARIAS TEIXEIRA, HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO, JANE LÚCIA MACHADO DE CASTRO, WALTER MACHADO DE CASTRO

Advogado: ALEX HENNEMANN

Requerido: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO e LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0490-32.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 30 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Ação Indenização por Danos Morais – 229/02 (Apenso: 490/03)

Requerente: COOPERBRÁS – COOPERATIVA DOS SERVIÇOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA

Requerido: A. C. PETRONE E CIA LTDA

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC, defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Palmas, 12 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO 2: DECISÃO: "Como novamente a busca por numerário restou infrutífera, tendo bloqueado apenas R\$ 40,86, observado ainda o decidido às fls. 105/106, e principalmente a falta de indicação precisa de bens que possam suprir a execução, determino o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias. **Expeça-se alvará do valor transferido para conta judicial.** Palmas, 16 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO 3: "Fica intimado o procurador da parte **AUTORA Dr. CARLOS ROBERTO DE LIMA, OAB/TO 2323**, a promover a retirada do Alvará Judicial, no prazo legal."

Ação: Execução – 2004.0000.1740-3

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Executado: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM

Advogado: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM

INTIMAÇÃO: "Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000514-60.2004.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 30 de abril de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.9231-6

Exequente: GERDAU S/A

Advogado: GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA, MÁRIO PEDROSO E HENRIQUE ROCHA NETO

Executado: DIAS E SILVA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000513-75.2004.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 30 de abril de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância."

Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0000.2460-2

Exequente: MEZZANI MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA

Advogado: PAULO CESAR LINO E ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA

Requerido: B. D. INTERMEDIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Mezzani Massas Alimentícias Ltda em face de B. D. Intermediação de Produtos Alimentícios Ltda. A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte, sendo que sua última manifestação ocorreu no ano de 2006. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. Neste sentido, colaciono as jurisprudências abaixo: (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 19 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2005.0000.2773-3 (Apenso: 2005.0001.8971-7)

Requerente: LUCILEIDE LIMA DE BRITO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A (AG. PALMAS-TO)

Advogado: MAURICIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as **PARTES** intimadas através dos seus procuradores acerca do retorno dos autos a esta Instância singular, para que a parte interessada requeira o que entender de direito **no prazo 10 (dez), dias**, sob pena de arquivamento do processo.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.4324-0

Exequente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPERATINS

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA

Executado: ISAFRAN LOPES AGUIAR

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será **EXCLUSIVAMENTE** por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000973-28.2005.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 30 de abril de 2015. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Indenização – 2005.0000.4717-3

Requerente: ONILDO MILHOMEM

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRICIO R. A. AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA E GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de indenização proposta por Onildo Milhomem em face de Investco S/A. Por se tratar de situação que enseja o julgamento sem resolução de mérito a jurisprudência vem entendendo ser Dispensável relatório. “As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive a fundamentação” (RT 616/57 e RT 621/182). O fundamental é que quando intimado a comparecer a juízo, o senhor oficial constatou que o requerente já havia falecido “há alguns anos”, informação dada por sua irmã (fls. 399). (...). Pelo exposto, **DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO** sem resolução de mérito nos termos do art. 267, IV, do CPC. Sem custas, nem honorários. Palmas, 11 de março de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.4726-2

Exequente: INFABRA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA BRASILEIRA LTDA

Advogado: JORGE LUIZ MATTAR DE ALMEIDA

Executado: LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução de título extrajudicial promovida por Infabra – Indústria Farmacêutica Brasileira Ltda em face de Link Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. A parte exequente foi regularmente intimada a dar prosseguimento no feito, mas ficou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...) Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC e, de consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 14 de janeiro de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0020589-59.2014.827.2729

Chave do Processo n. 242856133214

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA AQUINO.

Requerido: FRANCISCO ITAMAR DE AQUINO

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, acima descrita, na qual figura como requerente MARIA DO SOCORRO SILVA AQUINO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e o requerido FRANCISCO ITAMAR DE AQUINO. E é o presente para CITAR, por edital, o requerido FRANCISCO ITAMAR DE AQUINO, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a requerente ter informado, na inicial, que o mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para responder a ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente, conforme previsão dos arts. 285 e 319 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iracilene A. Rodrigues de Oliveira – Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 30 de abril de 2015. Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0007.9733-9/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **NELI CARDOSO DE MACÊDO**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013169-20.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0000.9786-0/0

Ação: **ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: **HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO**

Advogado: **GISELE DE PAULA PROENÇA**

Advogado: **JULIO CESAR PONTES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001876-92.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 560/02

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **MÁRCIA RODRIGUES COSTA**

Advogado: **DUARTE BATISTA DO NASCIMENTO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001890-52.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0009.7807-6/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **ALFRENESIO MARTINS FEITOSA**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**

Advogado: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006048-72.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2004.0000.4563-6/0

Ação: **ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: **MIDIAM NEJAIM DE LIMA**

Advogado: **SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO**

Advogado: **JUAREZ RIGOL DA SILVA**

Requerido: **JOSE BORGES BARROSO**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **FREDSON RIBEIRO COSTA**

Advogado: **EDILAINE DE CASTRO VAZ**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica a advogada do requerido **EDILAINE DE CASTRO VAZ** intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2004.0000.4563-6/0

Ação: **ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: **MIDIAM NEJAIM DE LIMA**

Advogado: **SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO**

Advogado: **JUAREZ RIGOL DA SILVA**

Requerido: **JOSE BORGES BARROSO**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **FREDSON RIBEIRO COSTA**

Advogado: **EDILAINE DE CASTRO VAZ**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000516-30.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0012.3176-4/0

Ação: **ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS**

Requerente: **AGNES FONSECA DOS SANTOS**

Advogado: **THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA**

Advogado: **WILSON LOPES FILHO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006050-42.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0001.4781-2/0

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: **DANIEL BONFIM NERES DE MORAIS e OUTRO**

Advogado: **RENATO GODINHO**

Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO**

Requerido: **SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**

Advogado: **LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA**

Advogado: **DAYANA AFONSO SOARES**

Advogado: **MARIA DAS DÔRES COSTA REIS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005118-88.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0008.5150-5/0

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **HELIO ROVILSON SOARES**

Advogado: **JOSÉ RONALDO DE ASSIS**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006026-14.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0002.7947-8/0

Ação: **CONHECIMENTO**

Requerente: **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002609-24.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0005.1546-5/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **ADAUTON LINHARES DA SILVA**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI**

Advogado: **ROGER DE MELLO OTTAÑO**

Advogado: **ROGÉRIO GOMES COELHO**

Advogado: **RENATO DUARTE BEZERRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL TOCANTINS**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006043-50.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2007.0009.3046-4/0

Ação: **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO**

Requerido: **COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP**

Advogado: **JUAREZ RIGOL DA SILVA**

Advogado: **SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001879-47.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

PARANÃ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000009-84.2009.827.2732 – nº antigo 2009.0006.1382-1 - Ação Penal

Acusado: JURANDIR KALB DE OLIVEIRA

Advogado: Dra. ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA – OAB/GO 15.106

DECISÃO: Analisando os presentes autos, verifica-se que não foi, até agora, apresentadas as alegações finais do acusado, cujo o advogado, **Dr. Adair Oliveira de Souza**, intimado conforme verifica no evento 33, permaneceu inerte. O processo não pode sofrer paralisação por inércia da defesa, por essa razão, **DETERMINO** seja renovada intimação a indigitado advogado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais ou justifique os motivos pelos quais não os apresentou/apresentará, sob pena de considerar abandono da causa e a imposição da multa prevista no artigo 265, caput, do Código de Processo Penal. Após a intimação e permanecer inerte o procurador do acusado, mesmo após ser advertido de que nova desídia seria considerada abandono de causa, com a cominação da multa prevista no artigo 265 do CPP, consignando que por ocasião da segunda intimação o causídico poderia ter apresentado suas justificativas para não apresentar as alegações finais, por exemplo, a revogação do mandato, mas optou por permanecer obstaculizando o regular andamento do processo, já que tem plena ciência de que a sentença não poderia ser prolatada sem essa peça, **FIXO A MULTA no mínimo estabelecido no artigo 265 do Código de Processo Penal, ou seja, 10 (dez) salários mínimos. Intime-se o Advogado do inteiro teor desta decisão e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha o valor da multa aplicada.** Decorrido o prazo, sem manifestação, remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria da Fazenda Nacional, para que providencie a inscrição na dívida ativa da União, e oficie-se a Ordem dos Advogados, Seção de Tocantins, juntando comprovante de sua condição de advogado constituído (procuração), a defesa prévia apresentada (evento 15), de sua atuação no curso da instrução, da não comunicação de renúncia ao mandato e das intimações para a apresentação das alegações finais (certifique a Escrivania, neste caso), para as providências administrativas. Ato contínuo, decorrido o prazo e não apresentada as alegações finais, **INTIME-SE** o acusado, pessoalmente, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se deseja constituir novo advogado, registrando, desde já, que, em caso de inércia, ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública para prosseguir em sua defesa, especialmente para apresentação de suas alegações finais. Intimado e permanecido inerte o acusado, **NOMEIO** desde já o Defensor Público atuante nesta Comarca para que siga na defesa do acusado e apresente as alegações finais no prazo da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Paranã, 26/03/2015. As. Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2015

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o §1º do art. 11;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO que através da Instrução Normativa nº 07/2012, publicada nas p.p 2/3 do Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, a presidência do E. Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou a digitalização dos processos judiciais que tramitam em meio físico e sua autuação em módulo próprio do e-proc/TJTO; e

CONSIDERANDO que para inserção dos processos físicos nos sistema é obrigatório a disponibilização e publicação no Diário da Justiça da sua transformação em meio eletrônico para dar publicidade ao ato e evitar futuras nulidades;

CONSIDERANDO a existência de 173 processos para serem digitalizados e cadastrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a criação de uma equipe para digitalizar, inserir e publicar no diário de justiça composta por 08 servidores, sendo eles: Cláudia Maciel, Efigênia Miranda, Rosângela Pires, Adelaide Silva, Caíque Fernando, Márcia Theodoro, Jumar Marques e Laydiane Mota;

Art. 2º. Cada servidor ficará responsável pela digitalização, cadastramento e publicação no DJ/TO de 22 processos;

Art. 3º. O prazo para realização da atividade especificada no art. anterior será de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria;

Art. 4º. Os servidores que cumprirem dentro do prazo a meta estipulada terão direito de usufruir 03 dias de folga, de forma alternada, com anuência da Escrivã, para evitar que o cartório fique sem servidor;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (29/04/2015). **Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito.**

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 5000048-06.2008.827.2736, tendo como parte autora SEBASTIÃO LORENTI em desfavor JOSÉ CAIO STINCH esua esposa ANNA MARIA NOVAES STINCHI- MAURÍCIO MARTINS GONTIJO e sua esposa NEUSA ANDRÉ GONTIJO- JOSÉ ROBERTO SANTUCCI e sua esposa ROSARIALUIGIA DIMARI SANTUCCI, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos , (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 23 de abril de 2015. Eu, _____ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL **2ª Vara Criminal**

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000217-82.2011.827.2737

Tipo de Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciados: NEI SANTANA DA ROCHA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5000217-82.2011.827.2737, em que figura como sentenciado **NEI SANTANA DA ROCHA**, brasileiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial julgo por sentença extinta a punibilidade de Nei Santana da Rocha, com fim nos artigo 109, VI do Código Penal. Dou esta por publicada em audiência e intimado os presentes. Porto Nacional –TO, 31 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0000970-85.2015.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **GENIVAL RIBEIRO DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0000970-85.2015.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **GENIVAL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido(a) aos 10/03/84, filho(a) de Gumercino Oliveira da Silva e Helena Ribeiro da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o dia **08 de junho de 2015, às 13:30 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, será ordenada sua prisão. Porto Nacional, 30 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5004661-90.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ROBERT CRISTIAN ARAÚJO BORGES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5004661-90.2013.8272737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ROBERT CRISTIAN ARAÚJO BORGES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Roberto Ribeiro de Araújo e de Cristiane Rufino Borges, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 129, § 9º do Código Penal, combinado com Lei 11.340/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 30 de abril de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000013-48.2005.827.2737

Tipo de Ação: Execução Penal

Sentenciados: ALBERTO ALVES DE SOUSA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 5000013-48.2005.827.2737, em que figura como sentenciado **ALBERTO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, união estável, lavrador, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "Ante o exposto, sem mais delongas pelos motivos susos expendidos, declaro extinta a pena imposta ao condenado Alberto Alves de Sousa, devidamente

qualificado nos autos, com fundamentação no artigo 109 da Lei de Execução Penal, Após o trânsito em julgado, promovam-se todas as comunicações necessárias e. após baixem-se os presentes autos do sistema eletrônico, com as devidas cautelas; Desnecessário o registro desta sentença, conforme orientação da d. CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se Porto Nacional-TO, 13 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000217-82.2011.827.2737

Tipo de Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciados: NEI SANTANA DA ROCHA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5000217-82.2011.827.2737, em que figura como sentenciado **NEI SANTANA DA ROCHA**, brasileiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:”... Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial julgo por sentença extinta a punibilidade de Nei Santana da Rocha, com fim nos artigo 109, VI do Código Penal. Dou esta por publicada em audiência e intimado os presentes. Porto Nacional –TO, 31 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 0000081-65.2014.827.2738

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Glaucimar Lima Godinho

Requeridos: Eletrobraz e Móveis Itatiaia

Advogado dos Móveis Itatiaia: Dr. Bernardo Junqueira Flausino – OAB/MG – 90.615

SENTENÇA: “(...) Por isso, declaro extinto o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, inciso III). Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 abril 2015”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0010.7497-7 – REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.S.A. rep por sua mãe MARYNALVA SILVA ABREU

Advogado(a): DEFENSORIA PUBLICA DO TOCANTINS

Requerido: WELLITON DE ARAÚJO ABREU

Advogado(a): Dr. IVO LEÃO OAB/MA 11.477 e Dr. JOSÉ WILLIAN SILVA FREIRE OAB/MA 3424

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000321-65.2011.827.2740 e chave nº 853565132115**, em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de abril de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0000933-76.2015.827.2731; Chave Processo nº: 602397512515; **Natureza da Ação:** Ação de Reintegração de Posse C/C Interdito Proibitório Com Pedido De Liminar Inaudita Altera Pars; **Autor(es):** M & V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; **Advogados dos Autores:** Dr(a). Rubens Luiz Martinelli Filho - OABITO nº 3002; **Requerido(s):** RAIR DE SOUZA HONORATO. **CITANDO:** Ao(s) Rair de Souza Honorato e de Todas as Pessoas Desconhecidas e Incertas. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAR ao(s) requerido(s) RAIR DE SOUZA HONORATO e TODAS AS PESSOAS DESCONHECIDAS E INCERTAS que esbulharam e invadiram o imóvel da Quadra 29, Lotes 01 a 12 e 14 a 24, Quadra 29A, lotes 01 a 11 e 14 a 23, Quadra 32, Lotes de 02 a 15 e 16 a 29, Quadra 32A lotes de 01 a 14 e 16 a 28, todos devidamente matriculados sob o nº Q12.739, do Livro 2 AV as folhas 28 do Cartório do 10 Ofícios e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO,** aos termos da Ação Reintegração de Posse C/O Interdito Proibitório Com Pedido De Liminar Inaudita Altera Pars, para, querendo, RESPONDEREM/CONTESTAREM a ação no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados da *ia* publicação do edital. **ADVERTINDO-LHES:** Não respondida ou contestada à ação no prazo fixado, contados da primeira publicação deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos 285, 297 e 319, ambos do CPC). **INTIMA-LOS** ainda do inteiro teor da DECISÃO contida no EVENTO 12 destes autos, cujo segue transcrita parte final, a saber: "ISTO POSTO, declaro e concedo: (1) Liminarmente, à autora **M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – ME** (08.774.74910001-06), a proteção possessória, determinando se expeça a seu favor, **mandado de reintegração de posse** (CPC, art. 929), com a retirada dos réus das **áreas descritas na petição inicial e nesta decisão**, autorizando, desde logo, o uso da força pública (Polícia Militar), devendo oficiar-lhe para auxílio ao cumprimento imediato desta decisão. (2) Cite(m)-se e intimem-se (2.1) pessoalmente ao réu identificado e qualificado na inicial e (2.2) por EDITAL (20 dias) aos réus desconhecidos e incertos, desta *decisão liminar*, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados respectivamente, da juntada aos autos do mandado cumprido e ultrapassado o prazo citatório editalício, apresentem **RESPOSTA/CONTESTAÇÃO**, e advertidos que se não oferecerem resposta/contestação no prazo legal, serão considerados revéis e reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigos 285, 297 e 319 do CPC). (3) Servem CÓPIAS desta decisão, da capa do processo eletrônico, petição inicial e emendas a inicial, **como mandados citatório e intimatório**. (4) Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 17 de MARÇO de 2.015. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 10 dar, Centro, Edifício do Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, 24 de março de 2015.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta

Pauta nº 03/2015

3ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete (07) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0004698-03.2015.827.0000

REQUERENTE: ALESSANDRO HOFFMANN TEIXEIRA MENDES

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005240-21.2015.827.0000

REQUERENTE: HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004730-08.2015.827.0000

REQUERENTE: JOSÉ MARIA LIMA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

04 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000183-22.2015.827.0000

REQUERENTE: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de maio de 2015. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 338, de 4 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Danilo de Araújo Cruz Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1666, de 30 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004809-4;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 22 de junho e 21 de julho de 2015, para serem usufruídas no período de 29 de junho a 28 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1659, de 30 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004900-7;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 4 de maio e 2 de junho de 2015, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1665, de 30 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004677-6;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 4 de maio e 2 de junho de 2015, para serem usufruídas no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL**Decisão****DECISÃO nº 1608 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os autos de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto em motores bomba d'água, por solicitação da DINFR.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 498/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 671993) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 671993), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Edson Felício da Fonseca (Elétrica Fonseca)**, inscrita no **CNPJ 09.246.187/0001-82**, para a **prestação dos serviços de conserto de motores bomba d'água, descritos nos itens 1, 2 e 3 do Projeto Básico, no valor total de R\$ 1.106,00 (um mil, cento e seis reais)**, conforme proposta sob o evento 653232, mediante a emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, § 4º, do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **CCOMPRAS** para as demais providências pertinentes.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portarias**PORTARIA Nº 1649/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11149/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Aurora/TO à Palmas/TO, no período de 11/05 a 12/05/2015, com a finalidade de tratar de situações envolvendo a Unidade Judiciária de Combinado/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 379,74 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1650/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11148/2015, resolve conceder ao servidor **Joao Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras - Daj9, Matrícula 353451**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 30/04/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1651/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11147/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 13/05 a 17/05/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direito Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,23 (quarenta e três reais e vinte e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1652/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11145/2015, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 08/05/2015, com a finalidade de conduzir os técnicos para realizar reparos e manutenção na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1653/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11143/2015, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de conduzir os técnicos para realizar reparos e manutenção na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso

Diretor Geral**PORTARIA Nº 1654/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11136/2015, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219 e Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352664**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Peixe, Gurupi, Natividade, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 04/05 a 08/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1655/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11135/2015, resolve conceder aos servidores **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749 e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Goiatins/TO, no período de 05/05 a 07/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1656/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11134/2015, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204, Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à São Félix/TO, no período de 05/05 a 06/05/2015, com a finalidade de visita técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1657/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11146/2015, resolve conceder aos servidores **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353453, Vanusa Pereira de Bastos, Diretor do Centro de Comunicação Social - Daj9, Matrícula 352473 e Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 30/04/2015, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Presidente do TJ/TO, em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1658/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11150/2015, resolve conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/TO, no período de 05/05 a 07/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO na participação da reunião para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário em conjunto com a 1ª Reunião da Rede de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1662/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11045/2015, resolve **revogar** a Portaria 1557/2015-DIGER, publicada no DJ 3565 de 27/04/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1663/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11157/2015, resolve conceder ao servidor **José Eudacy Feijo de Paiva, Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos - Daj8, Matrícula 353440**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 04/05 a 07/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, reunião preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, conforme SEI 15.0.000004497-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1664/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11156/2015, resolve conceder aos servidores **Alan Furtado Silva, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352753 e Nilson Martins da Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Ponte Alta/TO, no período de 04/05 a 08/05/2015, com a finalidade de conclusão dos trabalhos autorizados nas viagens nº. 10992 e 10994.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1648/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de abril de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para Aquisição de Ativos de Redes – *Switches* com Solução de Gerenciamento, nos termos dos Autos SEI nº 14.0.000202724-1 e em cumprimento a Resolução CNJ nº 182/2013, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I – **Marcelo Leal de Araújo Barreto**, matrícula **252651** - DTINF (área requisitante/técnica);

II - **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus**, matrícula **352467** – DTINF (área técnica);

III - **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158 - DIADM (área administrativa).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1520/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 40/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105317-6, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

